



## **ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” REFERENTE AO CONVITE CFESS Nº 01/2017**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito a SCS, Quadra 02, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília, Distrito Federal, foi realizado ato público para abertura dos Envelopes “Habilitação” referentes ao CONVITE CFESS Nº 01/2017, objetivando a **contratação de empresa gráfica de grandes formatos para execução de serviços de impressão**, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

Presando os bons costumes da Administração Pública, foi dada a tolerância de 10 minutos para apresentação dos envelopes.

Presentes ao ato Vitor Tiradentes e Diogo Adjuto, membros da CPL.

Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços até às quinze horas, do dia vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, as seguintes empresas:

**Portal Richa Painéis LTDA;**  
**MRS Marketing e Serviços Gráficos Eireli ME;**  
**L R Costa Comunicação Visual Eireli ME;**  
**Papel Link, Artesanato, Papelaria;**

As seguintes empresas compareceram ao ato de abertura dos envelopes nº 01, contendo os documentos para habilitação:

**Portal Richa Painéis LTDA;**  
**MRS Marketing e Serviços Gráficos Eireli ME;**  
**L R Costa Comunicação Visual Eireli ME;**  
**Papel Link, Artesanato, Papelaria;**

Ato Contínuo a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes “Habilitação” e após rubricou-as.

Ato Contínuo a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes “Habilitação” e após rubricou-as. Após repassou-os para os licitantes, para que fossem feitas as apreciações e exames dos documentos de habilitação, e após rubricar a documentação de todas as empresas participantes. Em seguida esta CPL/CFESS facultou a palavra aos licitantes e indagou se havia algum fato a ser consignado em Ata.

O representante legal da empresa **MRS Marketing e Serviços Gráficos Eireli ME** consignou em ata o seguinte:

1. A Empresa L R Costa Comunicação Visual Eireli Me não apresentou o contrato social original e nem a procuração original, somente a cópia, o que não prova a legalidade do documento.



Ato Contínuo, a CPL/CFESS informou, naquela oportunidade, que o julgamento da habilitação será feito pelos Membros da Comissão e o seu resultado será informado até às 18h do dia vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, por meio de fax e/ou endereço eletrônico.

Dessa forma, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 17h00min, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, a CPL/CFESS reuniu-se para avaliação e julgamento dos documentos de habilitação entregues pelas empresas licitantes.

Após a análise dos documentos, esta CPL/CFESS julgou que as empresas **Portal Richa Painéis LTDA; MRS Marketing e Serviços Gráficos Eireli ME; Papel Link, Artesanato, Papeleria**, estão aptas e **HABILITADAS**, pois apresentaram toda a documentação em conformidade com o solicitado no edital.

A única empresa **INABILITADA** é a seguinte:

**L R Costa Comunicação Visual Eireli ME por não ter apresentado o Contrato Social original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, com base no item 4, subitem 4.1 do Edital de Abertura Convite CFESS Nº 01/2017.**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os envelopes “Proposta de Preço” permanecem em poder da Comissão Permanente de Licitação, lacrados em um único envelope, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes no ato de abertura dos envelopes habilitação.

Da decisão desta Comissão relativa à **HABILITAÇÃO** e **INABILITAÇÃO** das empresas, caberá recurso ao CFESS, no prazo de **cinco dias úteis**, a partir do conhecimento desta, ficando mantida a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia três de abril de dois mil e dezessete.**

Extraír cópia desta ata para as empresas participantes por meio de fax e/ou endereço eletrônico. Esta Ata foi lida e aprovada pela CPL/CFESS. Nada mais havendo a tratar, o presente Ato foi encerrado às 17h00min.

**DIOGO ADJUTO**  
Membro da CPL/CFESS

**VITOR TIRADENTES**  
Membro da CPL/CFESS